



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de abril de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem o Pagamento da Anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos, os quais o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, estará participando.

A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

A AESUPAR -Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, é portanto, uma associação sem fins lucrativos que promove em parceria com a Secretaria Estadual de Esportes e demais departamentos e Secretarias da Região Sudoeste atividades para o desenvolvimento esportivo, sendo elas: Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, Jamsops e Jimsops. Desenvolve atividades nas várias áreas desportivas com objetivo de valorizar o Esporte na abrangência da AMSOP.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimenta muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), que foi remodelado, movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas. A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

A AESUPAR cobra **uma taxa de anuidade para custear as despesas de arbitragem**, isentando os municípios de pagar a arbitragem e para custear outras despesas administrativas.

O Departamento de Esportes acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, disciplina, trabalho em equipe, espírito de competição saudável, entre outros. O Departamento de Esporte incentiva à prática de esportes, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar á participação da sociedade a prestigiar os jogos, bem como estimular a integralização dos munícipes e de outras pessoas que prestigiam estes eventos esportivos. Portanto a participação desta municipalidade nos eventos esportivos realizados pela AESUPAR é de extrema importância, proporcionando a população momentos de lazer e sociabilização.

O valor das inscrições fora estabelecido no dia 14 de dezembro de 2023, em reunião com representantes dos municípios, tendo a presença do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Responsável pelo Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Sr. Olacir Ferreira, em que se definiu que os municípios com menos de 10.000 (dez mil) habitantes, o custo para a participação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já para os demais, o valor seria de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Portanto, solicito o pagamento da anuidade 2024 a AESUPAR, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	TOTAL
01	Pagamento da Anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos.	UN	01	R\$ 10.000,00


OLACIR FERREIRA

Responsável pelo Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é o Pagamento da Anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos, os quais o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, estará participando.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

2.2. A AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, é portanto, uma associação sem fins lucrativos que promove em parceria com a Secretaria Estadual de Esportes e demais departamentos e Secretarias da Região Sudoeste atividades para o desenvolvimento esportivo, sendo elas: Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, Jamsops e Jimsops. Desenvolve atividades nas várias áreas desportivas com objetivo de valorizar o Esporte na abrangência da AMSOP.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2.3. A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimentam muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), que foi remodelado, movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas. A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

2.4. A AESUPAR cobra uma taxa de anuidade para custear as despesas de arbitragem, isentando os municípios de pagar a arbitragem e para custear outras despesas administrativas.

2.5. O Departamento de Esportes acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, disciplina, trabalho em equipe, espírito de competição saudável, entre outros. O Departamento de Esporte incentiva à prática de esportes, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade a prestigiar os jogos, bem como estimular a integralização dos munícipes e de outras pessoas que prestigiam estes eventos esportivos. Portanto a participação desta municipalidade nos eventos esportivos realizados pela AESUPAR é de extrema importância, proporcionando a população momentos de lazer e sociabilização.

2.6. O valor das inscrições fora estabelecido no dia 14 de dezembro de 2023, em reunião com representantes de todos os municípios, tendo a presença do Responsável pelo Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Sr. Olacir Ferreira, em que se definiu que os municípios com menos de 10.000 (dez mil) habitantes, o custo para a participação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já para os demais, o valor seria de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	TOTAL
01	Pagamento da Anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações,	UN	01	R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	registros e outros custos para organização dos eventos esportivos.			
--	--	--	--	--

4.JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. O valor a ser pago afim de custear as despesas para a realização dos campeonatos, foi definido pelos presentes em reunião realizada em 14 de dezembro de 2023, e está informada através do Ofício nº 01/2024, de 10 de janeiro de 2024, sendo que o mesmo segue em anexo a este Termo de Referência.

5.DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6.MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Organizar os campeonatos;

7.2. Utilizar os recursos afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos;

7.3. Deverá comunicar ao Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização de campeonato ou rodada já com prazo definido para realização;

7.4. Deverá manter, todas as condições de habilitação e qualificação técnica de todo pessoal envolvido, quer seja de arbitragem ou administrativas exigidas para cada modalidade;

7.5. Quando da realização dos campeonatos, deverão estar inclusas todas as despesas para sua realização, inclusive de deslocamento e transporte de equipe de arbitragem, técnica ou organizacional.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
8.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer das competições, para que seja imediatamente corrigido.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo Responsável pelo Departamento de Esportes, Sr. Olacir Ferreira;
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA



OLACIR FERREIRA

Responsável pelo Departamento de Esportes



Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro

CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr

Fundada em 15/05/1996

Ofício nº 01/2024

Na data do dia 14 de dezembro de 2023, reuniram-se em congresso técnico no Município de Clevelândia – PR, diretoria da AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, onde foi apresentada prestação de contas do ano de 2023, discutido assuntos diversos sobre os eventos realizados no ano de 2023 e programação do calendário, competições e eventos que serão realizados no ano de 2024.

Aprovado pela maioria dos presentes segue abaixo relatório do que foi decidido:

Anuidade para o ano de 2024 para custear despesas para realização dos eventos esportivos e outros:

- Municípios com menos 10.000 habitantes R\$ 10.000,00. (dez mil reais)
- Municípios com 10.000 habitantes ou mais R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Desta forma informamos que a anuidade foi mantida nos mesmos valores do ano de 2023 sem nenhuma alteração.

Eventos esportivos pré-definidos para o ano de 2024:

- XXI Copa Sudoeste de Futebol, masculino e feminino.
- XXI Copa Sudoeste de Futsal, Masculino e Feminino
- JAMSOP'S – Jogos aberto do Sudoeste do Paraná, adulto.
- JIMSOP'S – Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná.

Desta forma A associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, agradece sua compreensão e colaboração.

Santa Izabel do Oeste, 10 de janeiro de 2024

TIAGO JOSE GIORDANI
Presidente da AESUPAR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Esportes e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para o pagamento da anuidade 2024, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
07.01	3227	33.90.39.00	10.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de abril de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

INTEGRANTES: Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino e representante Regional da Paraná Esporte.

E S T A T U T O

Título I

DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, constituída pelos Dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, dotada de Personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de número limitado de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP.

Art. 2º - A AESUPAR terá sede e foro no Município em que reside o Presidente da Associação "Clevelândia - Paraná".

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A AESUPAR, tem por objetivos:

I - Fortalecer as políticas esportivas desenvolvidas pelos dirigentes esportivos da Região Sudoeste;

1

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

- II - Apoiar, incentivar e organizar o desenvolvimento do esporte participação, escolar, rendimento e atividades de lazer na Região Sudoeste;
- III - Promover a formação e capacitação de recursos humanos adequados com as necessidades dos associados;
- IV - Promover estudos, pesquisas, debates, congressos, seminários que possam contribuir para o desenvolvimento do profissional da área;
- V - Promover intercâmbio com outros municípios, estados, países e afins;
- VI - Acionar o Poder Público Municipal e Estadual, no sentido de Promover o Desporto conforme a necessidade da comunidade regional.
- VII - Troca de Informações e estudos (científicos e projetos) entre os associados;
- VIII - Conscientização da prática da atividade física permanente, enfatizando a saúde e a melhoria da qualidade de vida;
- IX - Fomentar a elaboração de um calendário de eventos para a Região Sudoeste.

Título II

DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA DA AESUPAR

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O Patrimônio da AESUPAR é constituído de:

I) Pelos bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos que a partir deste ato, forem adquiridos ou incorporados a qualquer título pela AESUPAR.

22
A



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

Capítulo IV

DA RECBITA

Art. 5º - Constituem receitas da AESUPAR:

- I - As Taxas de mensalidades dos associados a AESUPAR;
- II - Doações, legados ou contribuições de qualquer natureza que lhe venham a ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras;
- III - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes, fundos ou contratos, nos termos da legislação em vigor;
- IV - rendimentos decorrentes de suas atividades e de seu patrimônio, tais como aluguéis, taxas e outros;
- V - rendas oriundas, direta ou indiretamente, de promoções ou eventos esportivos coordenados, organizados ou supervisionados pela AESUPAR;
- VI - rendas provenientes de aplicações e operações financeiras;
- VII - outras rendas decorrentes de suas atividades.

Capítulo V

DAS DESPESAS

Art. 6º - As despesas da AESUPAR é constituída:

- I - Pelas despesas de manutenção da sede;
- II - Pelo material de expediente;
- III - Pela aquisição de Certificados, Prêmios dos Eventos promovidos pela Associação;
- IV - Outras despesas com autorização do Conselho Fiscal.

Título III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AESUPAR

23

4



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

Capítulo VI

DOS PODERES

Art. 7º - A estrutura organizacional básico da AESUPAR compreende:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída de todos os associados, quites com a tesouraria e funcionará na forma definida no presente estatuto.

Art. 9º - As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, na última quinzena do mês de novembro por convocação do Presidente ou pela maioria dos membros integrantes da Diretoria, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para avaliar as ações e atividades desenvolvidas no transcorrer do ano; aprovar a programação do ano subsequente; apreciar o balanço geral de contas referente ao exercício administrativo, e até o último dia do mês de dezembro para eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, nos exercícios em que houver eleições determinadas, de acordo com o que dispõe o presente estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação do Presidente; pela maioria dos membros integrantes da Diretoria ou conselho Fiscal, ou ainda mediante solicitação de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, em 2ª convocação com 50% mais 1 dos associados e em 3ª convocação com qualquer número de presentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A Assembléia Geral deliberará por maioria de votos por aclamação, votação nominal e se-

22
4

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

creta.

PARÁGRAFO QUINTO - A Assembléia Geral compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Avaliar e aprovar a programação anual desenvolvida e a ser desenvolvida;
- III - Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, quando expressamente convocada para tal fim;
- IV - Aprovar ou rejeitar o balanço e a prestação de contas;
- V - Decidir sobre o mérito e legitimidade dos atos praticados podendo revogá-los ou anulá-los;
- VI - Adotar a resolução sobre a administração Social;
- VII - Deliberação sobre aquisição e alienação de bens imóveis e móveis e autorizar a oneração do patrimônio da associação, quando expressamente convocada para tal fim;
- VIII - Apreciar e decidir, em última instância, sobre os recursos de sua competência;
- IX - Apreciar e deliberar sobre os regulamentos e resoluções baixadas pela Diretoria;
- X - Deliberar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;
- XI - Alterar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;
- XII - Resolver os casos omissos.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos por voto direto e secreto dos associados, permitida a recondução por mais um período consecutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente do conselho será escolhido pelos seus membros, na primeira reunião após a eleição.

Art. 11º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, mediante solicitação da maioria absoluta de seus membros ou da Diretoria quando se tornar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas.

Handwritten signature or initials.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

Art. 12° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no presente Estatuto, e convocar Assembléia Geral sempre que houver violação das normas previstas no Estatuto;
- II - Apreciar os balancetes mensais, o balanço geral e contas e, emitir pareceres sobre os mesmos;
- III - Convocar, fiscalizar e coordenar a realização das eleições, de conformidade com as determinações do Estatuto;
- IV - Reunir-se extraordinariamente, por solicitação da Diretoria;
- V - Convocar a Diretoria para prestar toda e qualquer informação sobre assuntos de interesse da Associação dos Dirigentes Esportivos da Região Sudoeste (AMSOP);
- VI - Outras atribuições afetos ao Conselho Fiscal.

Seção III

DA DIRETORIA

Art. 13° - A Diretoria da Associação será composta de:

- I - Um Presidente;
- II - Um Vice-Presidente;
- III - Um Diretor Técnico-Social;
- IV - Um Diretor Administrativo;
- V - Um Diretor de Comunicação;
- VI - Um 1° Secretário;
- VII - Um 2° Secretário;
- VIII - Um 1° Tesoureiro;
- IX - Um 2° Tesoureiro;
- X - Conselho de Associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria será eleita para uma gestão de 01 (um) ano por votação de chapa, pela maioria simples de votos (direto e secreto) dos associados, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

Art. 14° - A Diretoria eleita comporá os departamentos (órgãos auxiliares) na medida das necessidades e escolherá livremente os membros para integrá-los.

Art. 15° - A Diretoria e os Chefes de Departamento não receberão, em hipótese alguma, remuneração pelos cargos que exer-

21
122
4

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUEAR

ativas e culturais;

- II - gozar de todas as regalias estatutárias e regulamentadoras, exercendo o direito de votar e ser votado;
- III - Exercer funções e cargos para as quais forem designados para Diretoria;
- IV - Representar, junto à diretoria e através desta, a Assembléia Geral contra atos de associados ou membro da diretoria que infrinjam qualquer dispositivo estatutário;
- V - Apresentar por escrito, reclamações e ou sugestões à Diretoria;
- VI - Requerer Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Sócios Beneméritos e Honorários não tem direito aos itens II, III, IV e VI.

Capítulo IX

DOS DEVERES

Art. 29° - São deveres dos Associados:

- I - Zelar pelo bom nome da associação;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e Resoluções emanadas da Diretoria;
- III - Providência junto as Prefeituras Municipais o recolhimento da Taxa Mensal de 60,33 UFIR'S, até o dia 10 de cada mês, bem como pagar as contribuições estatutárias e os débitos contraídos junto a Associação;
- IV - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- V - Indenizar todo e qualquer prejuízo que ocasionar à Associação, por culpa ou dolo;
- VI - Exercer com zelo, dedicação e proibidade os cargos ou funções que receber por eleição ou designação da diretoria.

Capítulo X

DAS PENALIDADES

Art. 30° - Serão aplicados ao(s) associado(s), em caso de infração ao presente Estatuto, Regimento Interno, Regula-

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

Fiscal, a Diretoria convocará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nova eleição a fim de completar o mandato dos conselheiros renunciantes.

Art. 35° - A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á até o último dia do mês de Dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto no ano seguinte das eleições Municipais.

Art. 36° - São inelegíveis para a Diretoria e Conselho Fiscal:

I - Os associados que não estiverem em pleno gozo de seus direitos;

II - Os sócios Honorários e Beneméritos.

Art. 37° - As chapas deverão ser registradas na Secretaria até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário determinado para o início da Assembléia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados respondem individualmente, por débitos de qualquer natureza, perante a Associação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38° - A Assembléia manterá um livro de registro de atos da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bem móvel e imóveis.

Art. 39° - Este Estatuto será regulamentado, por um regimento interno, elaborado e aprovado pela Diretoria.

Art. 40° - Este Estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral, convocada para tal fim, por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 41° - Da Extinção: os bens serão revertidos à uma Entidade da localidade congênere, ou na ausência deste, uma Entidade Filantrópica da Sede da Associação.

Clevelândia, 15 de abril de 1996.



Presidente

Jorge A. Bandeira
Secretário

REQUISIÇÃO Nº 11/96

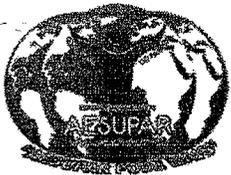
13
12



Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR
CNPJ – 01.196.077/0001-41 Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro
CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr Fundada em 15/05/1996

ATA Nº 002/2022

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois reuniram-se na sede da Amsop- Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, os secretários, dirigentes esportivos e representantes dos municípios associados a Aesupar- Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná para uma reunião sobre a seguinte pauta do Edital de Convocação 002/2022 com o seguinte texto: “O Presidente da AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná vem por meio deste convocar a todos os dirigentes esportivos (Chefes de Divisão, Diretor(a) de Departamento de Esportes e/ou Secretários(as) de Esportes) do Sudoeste do Paraná quites e em dia com suas obrigações, para participar de reunião extraordinária, que realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022, de maneira presencial, sob a seguinte ordem do dia: 9h- Leitura e aprovação do Edital; 9h15- Informes da Diretoria, Tesouraria e Secretaria (Exposição do calendário de atividades 2022); 9:30- Eleição da nova diretoria da Aesupar 10h00- Arbitral (XVIII COPA SUDOESTE DE FUTEBOL 2022);10h30- Assuntos diversos; 11h00- Encerramento”, primeiramente o presidente senhor Fernando Misturini, saudou a todos os presentes e deu início a reunião com a leitura e aprovação do edital que foi aprovado por unanimidade, passando em seguida para os informes da diretoria, tesouraria e secretaria, após feita as leituras, o mesmo se despediu de todos, prestou contas das finanças e se despediu dizendo o quanto seu trabalho diante desta instituição foi importante e desejou sorte aos novos membros da diretoria, se colocando a inteira disposição para o que os mesmos vierem a precisar, após esse momento fez a votação da nova diretoria eleita de maneira unânime ficando da seguinte maneira: Presidente: Tiago José Giordani, brasileiro, solteiro, Responsável pela Secretaria de Esportes, RG: 81864187, CPF: 96675675168, residente na rua Cedro, 218, 12 de outubro, Santa Izabel do Oeste; Vice-Presidente: Cleverton Ricardo Pigoso, brasileiro, casado, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, RG: 87705811, CPF: 06627128977, residente na rua dos Pioneiros, Esquina Gaúcha, Pérola D’ Oeste; Tesoureiro: Flavio Xavier, brasileiro, solteiro, Diretor de Esportes, RG: 108442441, CPF: 08524747927, residente na rua L, S/Nº, Bairro Colina da Cascata, Flor da Serra do Sul; Vice-tesoureiro: Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, brasileiro, solteiro, Diretor de Esporte, RG: 87467236, CPF: 05202625901, residente na Linha Bugrinho, Chopinzinho; Secretária: Jussara Helena Sarda Danguy, brasileira, casada, Chefe de Departamento de Esportes, RG 36672021, CPF:47334886968, residente na rua Firmino Martins, 977, Clevelândia; Vice-secretário: Gilmar da Silva, brasileiro, casado, Secretário de Esportes, RG: 53604714, CPF: 00058383980, residente na rua Darci Roque Martins, 186, Planalto; Diretor Técnico Social: Emerson Pizzi, brasileiro, casado, Diretor do Departamento do Desporto, RG: 57432985, CPF: 03048288902, residente na Romário Martins, 632, Coronel Vivida; Diretor de Comunicação: Jean Carlos Zvetch, brasileiro, solteiro, Secretário de Esporte e Cultura, RG: 106663416, CPF: 08904599911, residente na rua Machado,356, bairro Borba, Sagado Filho; Diretor Administrativo: Daniel Emilio Bohler, brasileiro, casado, Diretor de Esportes de Realeza, RG: 75182295, CPF: 04229862911, residente na Avenida dos Pinheiros, 796, Santa Izabel do Oeste; Conselho de Associados Membro 1- Alessandro José Capelin, brasileiro, solteiro, Diretor de Esporte, RG: 73134374 CPF: 03407362919, residente na rua Costa e Silva, 54, Renascença, Membro 2- Vanderlei da Silva Vargas, brasileiro, casado, Secretário de Esportes e Lazer, RG: 76580359 CPF: 03314109903, residente na avenida Santa Catarina, centro, Barracão; Membro 3- Cristiano Roberto Rapachi, brasileiro, casado, Diretor de Esportes, RG: 73500788, CPF: 05174188948, residente na rua



Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR
CNPJ – 01.196.077/0001-41 Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro
CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr Fundada em 15/05/1996

Surubi, interior, Sulina; chapa esta denominada Unidos pelo Esporte do Sudoeste, biênio 2022/2023 feita a posse dos mesmos então o senhor Tiago José Giordani faz seu primeiro discurso como presidente eleito, agradecendo o apoio de todos e prometendo trabalhar para o fortalecimento da associação e do esporte do sudoeste, parabeniza a antiga diretoria pelo trabalho desenvolvido dizendo que irá continuar e aperfeiçoar o trabalho realizado e em seguida inicia-se as discussões a respeito do Congresso técnico da XX Copa Sudoeste de Futebol Masculino e II Copa Sudoeste de Futebol Feminino, falando do regulamento da competição a forma de disputa da mesma e em seguida confirmação das equipes que este ano contará com 30 equipes no masculino e 07 equipes sendo o que se apresenta para o momento encerro a devida Ata que será assinada por mim e os demais participantes.

Luiz Carlos Gessi
Febru Nouck, Fernando Mishurini, Roberto Dalinski, Tiago J. Giordani
Pezeir Velozes, Cleonora R. Rigosa, Daniel L. Piller Douglas Bonfante
Blomiro Pelling, Diego Leutenby, Manoel Sapor, Douglas Rigel Koch, Thyago A. Fonseca Souza, Chl
Alacir Ferreira, Jorge Galetti, Armin Hugo Lopez, Augusto Galvini
Marcel Romão Jun, Paulo Sergio Galvini Junior, Valdeir do S. Venancio, Heloisa Pechi Detoni, Rony Marcelo Sauer, Michel
Lino Viano, Juarez da Silva, Andreus Kemmann, Patricia Benteff.
LEANDRO C. CECATO, SIMONE MAGRO, IVAN BORRATTO, Faber Soro de Moraes
Paulo César Brustolin, Leandro Rech, Diego André Bonf, Alessandro Copelin, Luis Eduardo B. Anselho,
Gilmar da Silva, Emerson, Jean Carlos Zwerch, Jussara Helina Sando Damugny
Sandetei da Silva Vargas, Alexandra Seora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Comarca de Clevelândia-PR
 Rua Dr. Francisco Beirão, 372, Sala 2 - Centro
 Fone: 46 3252-3600
 E-mail: cartorio@clevelandia@gmail.com
SELO Nº F298MZMqdNBaez2EM8hLDaddj
 Consulte em <http://honus.funarpen.com.br/consulta>
 Apresentado hoje às 13:00 - 17:00
 Protocolo Livro nº 04 - Fis. 063.
 Sob nº 28.552 de ordem.
 Registro Livro A-021 - Fis. 056/057
 Sob nº 1.555 de ordem.

Clevelândia-PR, 05 de maio de 2022

Alaides Rey
Alaides Rey do Amaral
 Registradora Interina

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
 Registradora Interina do
 Registro Civil das Pessoas Naturais
 Registro de Títulos, Documentos e
 Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Clevelândia/PR

ALAIDES REY DO AMARAL
 Registradora Interina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.196.077/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AESUPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MAJ DIOGO RIBEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **11:13:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 01.196.077/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:51 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **593E.07C3.0CBF.A47A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.196.077/0001-41**Razão Social:** ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA**Endereço:** RUA MAJ DIOGO RIBEIRO SN TERREO / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024**Certificação Número:** 2024040703025937704356

Informação obtida em 10/04/2024 08:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.196.077/0001-41
Certidão n°: 8617764/2024
Expedição: 06/02/2024, às 14:30:38
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.196.077/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032811844-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.196.077/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 289/2024

Econômico

Cadastro Econômico:	15534	
Nome/Razão Social:	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	
Nome Fantasia:	AESUPAR	
CPF/CNPJ:	01.196.077/0001-41	
Atividade Principal:	0094.1/20.99 - Outras atividades associativas profissionais	
Endereço:	Rua MAJ DIOGO RIBEIRO, 0	
Complemento:		
Bairro:	Centro	Cidade: Clevelândia - PR

Finalidade

Cadastro - Cadastro Econômico

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 09/05/2024

Clevelândia/PR, 9 de fevereiro de 2024.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 63/2024

Processo nº 39/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do processo licitatório nº 39/2024, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o Pagamento da anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente às inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos.

A presente solicitação se deu pelo Responsável pelo Departamento de Esportes deste Município, com a justificativa da necessidade de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos esportivos, os quais o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, estará participando.

Os autos foram recebidos compondo a solicitação da contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; parecer contábil com dotação orçamentária; Contrato social, comprovante de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidões de tributos AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Analisando o conteúdo do processo nº 39/2024, verifica-se que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o Pagamento da anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos..

A inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21, compreende a hipótese de um meio de contratação direta, quando é inviável a competição. Assim, o exame jurídico será em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 51, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

De acordo com o art. 74, I, da Lei nº. 14.133/21,

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Quanto aos valores previstos no orçamento, este procurador não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento de Esportes, conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, este Procurador opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de abril de 2024.

JULIANA MARA
NESPOLLO:0083
2673951

ASSINADO DE FOLHA ORIGINAL POR JULIANA MARA
NESPOLLO:00832673951
DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL - PR. 00000001
Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR. 00000001
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Data: 2024-04-12 10:55:14 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao pagamento da anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos, de acordo com a solicitação do departamento competente e ofício da Associação em anexo.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 01.196.077/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de abril de 2024


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao pagamento da anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos, de acordo com a solicitação do departamento competente e ofício da Associação em anexo.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 01.196.077/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Co-1429583



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 95/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ –
CNPJ: 01.196.077/0001-41

DO OBJETO: Pagamento da anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de abril de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 95/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2024

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ:
01.196.077/0001-41

DO OBJETO: Pagamento da anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod429042